



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI N° 839/2010

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa do município de Itaúna do Sul para o exercício de 2010, um crédito adicional *suplementar* no valor de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA:

Código e Fonte	Descrição	Valor
2114.99.01.01.00 21.605	Operações de Crédito – Pavimentação Asfáltica na sede	R\$ 440.000,00

DESPESA:

Despesa	Funcional Programática	Descrição	Valor
4.4.90.51 Obras e Instalações	05.003.15.451.00501.014	Pavimentação Asfáltica na sede	R\$ 440.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 716, de 07/10/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

TOMAS ANTÔNIO BAJO POLO
Prefeito Municipal